



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Celso Gama Doutor**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00043698/2025-46

Interessado: Celso Gama Doutor

Assunto: Edital Professor Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - Ensino Fundamental

A EE. Dr. Celso Gama, jurisdicionada a Diretoria de Ensino – Região de Santo André, nos termos da RESOLUÇÃO SEDUC - 61, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Fundamental.

Dos requisitos para o exercício da função:

- ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade.
- contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- portador de diploma de licenciatura plena;
- encontrar-se em efetivo exercício.

Para as escolas pertencentes ao Programa Ensino Integral, o módulo de Coordenador de Gestão Pedagógica obedecerá ao disposto na **RESOLUÇÃO SEDUC - 61, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Artigo 4º - Consideram-se as seguintes funções específicas dentre a Equipe Escolar e suas atribuições no âmbito do Programa Ensino Integral:

III - Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

- a) planejar e executar ações de formação e acompanhamento da atuação da escola na Parte Diversificada e/ou Itinerários Formativos;
- b) orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual acompanhando a formação contínua da equipe escolar;
- c) substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;
- d) coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- e) avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
- f) apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria

da Educação;

g) responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola, e outros impedimentos legais e temporários;

h) acompanhar indicadores e ações especialmente no que diz respeito à aprendizagem e recomposição de aprendizagens.

Proposta de Trabalho

Entrega: de **23/01/2025 a 24/01/2025** no e-mail da Unidade Escolar.

Email: **e008059a@educacao.sp.gov**

Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Maria Moyses Mafalda, Gerente de Organização Escolar**, em 21/01/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053356611** e o código CRC **82E76217**.